



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.085471/2022-02/PC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de PAPELARIA E ESCRITÓRIO (etiquetas para rotulagem de amostras, envelopes, lacres, entre outros) e de ARMARINHO E CUIDADOS PESSOAIS (agulha para tricô, linha, escova dental, pente, entre outros), para atender a necessidade de perícias médico-legais realizadas pelo IML da Capital (IML/PVH) e postos no interior do Estado, Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com este Termo e eventual(ais) anexo(s).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, atentando pedido de esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, passa esclarecer o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A empresas "A", solicitou esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, cuja modalidade é o pregão, na forma eletrônica, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital.

Considerando que a matéria impugnada se refere ao Termo de Referência, assim sendo, visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, o pedido de esclarecimento foi encaminhado para a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO (responsável pela elaboração do Termo de Referência), para análise e manifestação.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS E ANÁLISE:

EMPRESA “A” (0038925514) QUESTIONAMENTO 01:

"(...)

item 3 o valor ali descrito como referencial é por unidade de rolo, procede? pois ao contrário e considerar-se o valor de R\$38,26 por caixa com 10 unidades, é inexecúvel e deve ser revisto, pois por certo, as empresas que cotaram para o referencial consideraram por rolo e não por caixa.

"(...)"

RESPOSTA: A PC, por meio do NCP, se manifestou 0039471303:

"(...)"

O Termo de Referência e SAMS da contratação - ID's 0037780686 e 0034766317, respectivamente, informam que para o ITEM 3 deve ser fornecimento em CAIXA com 10 ROLOS e cada ROLO c/ 300 a 330 Unidades de Etiquetas, no quantitativo Total de 04 CAIXAS.

(...)"

"(...)

Ou seja serão 40 Rolos a serem fornecidos e 04 CAIXAS cada uma com 10 ROLOS e CADA ROLO contendo 300 a 330 Unidades de Etiquetas, sendo que a especificação do Termo de Referência tem a especificação clara.

Ocorre que no Edital publicado constou no **ANEXO II o QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS** que NÃO INFORMA SER CAIXA COM 10 ROLOS na ESPECIFICAÇÃO, mas informa ser **CAIXA na COLUNA UNIDADE DE MEDIDA**, bem como **na COLUNA QUANTIDADE consta correta a quantidade de 04 (quatro)**, MAS no preço estimado constou equivocadamente o VALOR UNITÁRIO POR ROLO e no VALOR TOTAL constou o VALOR DE APENAS 04 (quatro) ROLOS

(...)"

Assim, para **correção do VALOR ESTIMADO DESTE ITEM 03** nessa licitação e, conseqüentemente, **correção do VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** os valores devem ser ajustados em **novo QUADRO ESTIMATIVO** a ser publicado pela SUPEL/RO; registramos que vimos nos autos já ter sido providenciado pela SUPEL um **NOVO QUADRO ESTIMATIVO** com os ajustes necessários, cabendo, então, os atos de publicidade quanto a este e as retificações necessárias de competência da SUPEL/RO.

A especificação no Termo de Referência não carece ser retificada pois consta claramente que se trata de "**Caixa com 10 Rolos, U.F.: Rolo c/ 300 a 330 unidades de etiquetas**" - ou seja CAIXA COM 10 ROLOS e que cada ROLO tem que ter 300 a 330 unidades de etiquetas, linguagem que o mercado conhece, e que o equívoco referenciado pela licitante foi quanto ao preço que realmente está equivocado se levarmos em conta a Unidade de Medida CAIXA c/ 10 rolos.

Sendo o que temos a esclarecer, devolvemos os autos para a continuidade da licitação.

III – DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Considerando a resposta da PC, bem como nova pesquisa de preços (onde houve a atualização dos valores do Quadro Estimado - Anexo II do Edital), esta Equipe elaborou o **ADENDO MODIFICADOR I**, respectivamente com as alterações e esclarecimentos necessários, inclusive com a nova data de abertura da sessão, os quais estão sendo publicados no Comprasnet e site desta Superintendência, bem como o AVISO do referido ADENDO, esta sendo publicado no Comprasnet, e no diário oficial do Estado.

IV - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Argo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: **19/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF).**

Endereço: no site de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Certo de ter apresentado as informações necessárias a subsidiar vossa senhoria em relação as deliberações decorrentes do presente expediente, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência à Impugnante, via e-mail, bem como aos interessados, através do campo de

Publique-se.

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 03/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039563428** e o código CRC **77F2A1B5**.